

Estudo Técnico Preliminar 26/2023

1. Informações Básicas

Número do processo: 25039.000256/2023-13

2. Objeto

Contratação de empresa especializada para execução de serviços permanentes de operação e reforma, assim como serviços eventuais sob demanda, com dedicação exclusiva de mão de obra, nas seguintes categorias: pedreiro, carpinteiro e sondador, para atender as necessidades do DSEI Médio Rio Solimões.

Lote	Item	Especificação	CATSER	Unidade de Medida	Quantidade	Valor Unitário	Valor Mensal	Valor Anual Total
1	1	Prestação de Serviço de Carpinteiro	16551	POSTO	02	R\$ 5.906,17	R\$ 11.812,34	R\$ 141.748,08
	2	Prestação de Serviço de Pedreiro	22160	POSTO	02	R\$ 7.088,23	R\$ 14.176,46	R\$ 170.117,52
	3	Prestação de serviço de Sondador	965	POSTO	01	R\$ 6.699,15	R\$ 6.699,15	R\$ 80.389,80
VALOR GLOBAL (trezentos e noventa e dois mil, duzentos e cinquenta e cinco reais e quarenta centavos)								R\$ 392.255,40

Os interessados deverão apresentar propostas para todos os grupos, visto que o critério de escolha será o menor valor global

3. Descrição da necessidade

O Subsistema da Saúde Indígena, cujas diretrizes estabelece mecanismos específicos para conformar a Política Nacional de Saúde Indígena no âmbito do Sistema Único de Saúde - SUS, por meio da Secretaria Especial de Saúde Indígena, e nos moldes de execução pelos Distritos Sanitários Especiais Indígenas, têm como atribuições coordenar e executar o seu processo de gestão, com a missão de proteger, promover e recuperar a saúde dos povos indígenas, com base no desenvolvimento de ações de atenção integral à saúde e de educação em consonância as peculiaridades e diversidades etno sociocultural, perfil epidemiológico, geográfico e condições sanitárias.

Considerando esse contexto e, tendo em vista as competências e responsabilidades da SESAI, o desenvolvimento e implementação de ações relacionadas à melhoria das condições de saneamento básico em áreas indígenas deve ser uma prioridade na execução das ações, sejam de gestão e/ou operacionais, de forma a promover a saúde dos povos indígenas.

Atualmente o Distrito Sanitário Especial Indígena Médio Rio Solimões e Afluentes, conforme dados do SIASI/SESAI a população indígena pertencente ao DSEI Médio Rio Solimões está estimada em 21.410 (Vinte e um mil, quatrocentos e dez) indígenas, que estão distribuídas numa estruturação com 15 (quinze) Polos Base cadastrados no SIASI (Sistema de Informação da Atenção à Saúde Indígena), dividido em 17 etnias distintas: Baré, Arara, Baniwa, Deni, Kaixana, Kambeba, Kanamari, Katawixi, Katukina, Kokama, Kulina, Mayoruna, Miranha, Maku-Nadeb, Mura, Tikuna e Tukano, distribuídos em 204 aldeias. O DSEI-MRSA apresenta uma área de extensão territorial de 361.478,3 km², situados na 2 abrangência de 14 (quatorze) municípios do estado do Amazonas, com Sede no município de Tefé onde se centralizam o gerenciamento do Distrito e as atividades logísticas de suporte para a operacionalização das ações de saúde das equipes de campo.

Para que possamos efetuar o planejamento de construções previstas no PDSI 2024 - 2027 (Plano Distrital de Saúde Indígena), necessitamos novamente de mão de obra. Outro processo relacionado fora autuado para a aquisição de materiais de edificações. Nessa perspectiva, busca-se com a contratação em lide, suprir a necessidade do Serviço de Edificações e Saneamento Ambiental Indígena, especificamente nas seguintes obras: Reforma/Ampliação/Manutenção de UBSIs com ou sem alojamentos.

Desta forma, afirma-se que o Distrito Sanitário Especial Indígena Médio Rio Solimões e Afluentes - DSEI MRSA, não possui contrato de empresa especializada em mão de obra, para Reforma /Ampliação/Manutenção.

A necessidade foi levantada através da análise da relação entre o prazo estimado para a construção das obras segundo o planejamento.

A prestação dos serviços ocorrerá de forma indireta, compreendendo serviços acessórios e é vedada a transferência de responsabilidade na execução de suas atividades e ou atribuições.

Os profissionais solicitados desenvolveram as seguintes atividades:

CARGO	PEDREIRO
ATRIBUIÇÕES	- Organizar e preparar o local de trabalho na obra; - Construir fundações e estruturas de alvenaria e/ou madeira; - Executa aplicar revestimentos e contra pisos; - Verificar localidades que necessitam de manutenção/construção; - Listar a quantidade de material necessário para a realização dos serviços; - Realizar os serviços conforme projeto arquitetônico entre outros serviços correlatos a função.
CARGO	CARPINTEIRO
	Planejar trabalhos de carpintaria;

ATRIBUIÇÕES	• Preparar canteiro de obras e montar formas metálicas; • Execução de forro de laje; • Construir andaimes e proteção de madeira e estruturas de madeiras para telhado; • Construir estrutura de suporte para caixa d'água; • Realizar reparos nas unidades de saúde onde as construções são de madeira, alvenaria e mista; • Realizar a montagem de portas e esquadrias; • Realizar serviços tais como desmonte de andaimes, limpeza, seleção de materiais reutilizáveis, armazenamento de materiais e equipamentos; • Verificar localidades que necessitam de manutenção/construção; • Listar a quantidade de material necessário para a realização dos serviços; • Realizar os serviços conforme projeto arquitetônico entre outros serviços correlatos a função.
CARGO	SONDADOR
ATRIBUIÇÕES	• Atuar em campo com sonda perfuratriz; • Executar trabalho em praças de sondagem e perfuração de poços; • Operar equipamentos de perfuração (Sonda Perfuratriz); • Conhecer e executar os métodos de perfuração de acordo com a necessidade de cada localidade; • Montagem e desmontagem de praças; • Posicionamento conforme melhor layout levando em consideração o ponto demarcado para perfuração e as normas de Segurança e Meio Ambiente; • Executar trabalhos interpretando desenhos, esquemas, especificações de outras informações para programar o roteiro das atividades ligadas à sua competência; • Realizar preparo de calda de cimento para cimentação do espaço anular e piso de base em torno dos poços; • Acionamento e desenvolvimento de atividades com geradores e compressores e utilização de ferramentas elétricas manuais.

Conclui-se, que a contratação de empresa especializada para fornecer serviços especializados de mão de obra poderá ser objeto de execução indireta, pois não envolve tomada de decisão, não põe em risco o controle de processos e de conhecimentos e tecnologias, não está relacionado poder de polícia, de regulação, de outorga de serviços públicos e de aplicação de sanção e não é inerente às categorias funcionais do plano de cargos do DSEI.

A necessidade dos serviços pretendidos para este processo licitatório, materializa-se na contratação de empresa para a prestação de serviço continuado com o fornecimento de mão de obra especializada de Pedreiro, Carpinteiro e Sondador, mediante postos de trabalho demandados pelo DSEI/MRSA, com formação de nível médio e qualificados para que possam desenvolver suas atividades em campo.

Desta forma, atendendo as necessidades do DSEI Médio Rio Solimões e Afluentes em planejar de forma adequada a utilização de seus recursos humanos e orçamentários, bem como fiscalizar, eficiente e eficazmente, a igualdade dos serviços e bens adquiridos pelo mesmo, utilizando de todos os recursos autorizados pela legislação vigente, justifico a necessidade da contratação de empresa especializada fornecimento de mão de obra especializada de Pedreiro, Carpinteiro e Sondador para atender as necessidades do DSEI/MRSA.

Os serviços se enquadram como comuns, pois os critérios de desempenho e qualidade serão objetivamente definidos no processo licitatório, consolidados no edital, de acordo com as especificações usuais do mercado.

4. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Serviço de Edificações e Saneamento Ambiental Indígena - SESANI	Marcos Tulio Queiroz Azevedo

5. Descrição dos Requisitos da Contratação

Para a execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar profissionais pertencentes à categoria de ocupação, nos termos da Classificação Brasileira de Ocupações- CBO.

Do Profissional

PEDREIRO:

Deverá este profissional organizar e preparar o local de trabalho na obra; construir fundações e estruturas de alvenaria e/ou madeira, aplicar revestimentos e contrapisos, verificar localidades onde necessitam de manutenções e listar a quantidade de material necessário para a realização dos serviços, realizar os serviços conforme projeto arquitetônico entre outros serviços correlatos a função.

SONDADOR:

Atuar em campo com sonda perfuratriz; Executar trabalho em praças de sondagem e perfuração de poços; Operar equipamentos de perfuração (Sonda Perfuratriz); Conhecer e executar os métodos de perfuração de acordo com a necessidade de cada localidade; Montagem e desmontagem de praças; Posicionamento conforme melhor layout levando em consideração o ponto demarcado para perfuração e as normas de Segurança e Meio Ambiente; Executar trabalhos interpretando desenhos, esquemas, especificações de outras informações para programar o roteiro das atividades ligadas à sua competência; Realizar preparo de calda de cimento para cimentação do espaço anular e piso de base em torno dos poços e Acionamento e desenvolvimento de atividades com geradores e compressores e utilização de ferramentas elétricas manuais.

CARPINTEIRO:

Deverá este profissional planejar trabalhos de carpintaria, preparar canteiro de obras e montar formas metálicas, forro de laje, construir andaimes e proteção de madeira e estruturas de madeira para telhado, Construir estrutura de suporte para caixa d'água (castelo), fazer reparos nas unidades de saúde onde as construções são de madeira, montar portas e esquadrias, serviços como desmonte de andaimes, limpeza, seleção de materiais reutilizáveis, armazenamento materiais de

materiais e equipamentos, peças e equipamentos, verificar localidades onde necessitam de manutenções e listar a quantidade de material necessário para a realização dos serviços, realizar os serviços conforme projeto arquitetônico entre outros serviços correlatos a função.

Para o desenvolvimento das atividades, os profissionais deverão preencher, no mínimo, os seguintes requisitos:

- Ter ensino médio completo com diploma ou certificado fornecido por instituição de Educação;
- Ter no mínimo 18 anos de idade;
- Ter experiência na área de abrangência;
- Capacidade de comunicar-se com fluência, desenvoltura e cordialidade, tratando com urbanidade as pessoas em seu ambiente de trabalho;
- Senso de ordem, disciplina e discrição.

A Comprovação da escolaridade e da experiência profissional dar-se-á:

Pedreiro - para preenchimento deste posto de serviço será exigida a comprovação de escolaridade mínima de nível fundamental, com preferência para aqueles com experiência profissional de 01 (um) ano registrada na CTPS;

Carpinteiro - para preenchimento deste posto de serviço será exigida a comprovação de escolaridade mínima de nível fundamental, com preferência para aqueles que possuem capacitação de no mínimo 200 (duzentas) horas aula na área de atuação e experiência profissional de 01 (um) ano registrada na CTPS;

Sondador - para preenchimento deste posto de serviço será exigida a comprovação de escolaridade mínima de nível médio, com preferência para aqueles que possuem capacitação de no mínimo 200 (duzentas) horas aula na área de atuação e experiência profissional de 01 (um) ano registrada na CTPS;

Da Contratada:

Os empregados da contratada ficará à disposição nas dependências do DSEI para a prestação dos serviços que posterior a isso, conforme planejamento, irão para comunidades indígenas para desenvolvimento de suas atividades.

A contratada não compartilhará os recursos humanos disponíveis para execução simultânea de outros contratos.

O licitante deverá comprovar por meio de atestado(s) de capacidade técnica emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que tenha executado contrato(s) de serviços continuados em quantidades compatíveis com o pleiteado neste certame. Será aceito o somatório de atestados, a fim de comprovar a quantidade mínima de postos exigida, desde que referentes a contratos executados concomitantemente.

Somente serão aceitos atestados expedido após a conclusão do contrato ou decorrido no mínimo 1 (um) ano do início de sua execução, exceto se houver sido firmado para ser executado em prazo inferior, apenas aceito mediante a apresentação do contrato.

A licitante declarará a responsabilidade exclusiva sobre a quitação dos encargos trabalhistas e sociais decorrentes do contrato; A licitante deverá indicar preposto para representá-la na execução do contrato;

A licitante deverá prestar garantia, inclusive para pagamento de obrigações de natureza trabalhistas, previdenciária e para com o FGTS, em valor correspondente a cinco por cento do valor do contrato, limitada a equivalente a dois meses do custo da folha de pagamento dos empregados

da contratada que venham a participar da execução dos serviços contratados, aberta em nome da contratada, e com movimentação autorizada pela contratante, conforme Decreto nº 9.507/2018.

Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

Cumprimento das demais cláusulas exigíveis do decreto citado acima e das compostas do instrumento convocatório (CONTRATO).

5.2. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

5.2.1. Destaca-se inicialmente que foram observadas as orientações do Guia Nacional de Licitações Sustentáveis ([http://www.agu.gov.br /page/download/index/id /33924880](http://www.agu.gov.br/page/download/index/id/33924880)). Contudo, não foram encontradas orientações incidentes sobre o objeto da contratação. Ademais, a atividade não está enquadrada no Anexo I da Instrução Normativa IBAMA nº 13, de 2021, que dispõe sobre as atividades potencialmente poluidoras ou utilizadoras de recursos ambientais. Dispensando-se a exigência de Cadastro Técnico Federal.

5.3. A Contratada deverá atender aos seguintes critérios de sustentabilidade:

5.3.1. Respeitar as Normas Brasileiras – NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos.

5.3.2. A CONTRATADA deverá obedecer às normas técnicas, de saúde, de higiene, conforto e de segurança do trabalho, de acordo com as normas do Ministério do Trabalho e Emprego.

5.3.3. Deverá prever soluções inovadoras na prestação de serviços de excelência, que resultem em sustentabilidade e eficiência.

5.3.4. Comprovar e manter durante toda a vigência do contrato, sob pena de rescisão contratual, as seguintes condições:

5.3.5. Não possuir inscrição no cadastro de empregadores flagrados explorando trabalhadores em condições análogas às de escravo, instituído pelo Ministério do Trabalho e Emprego, por meio da Portaria nº 540/2004.

5.3.6. Não ter sido condenada, a CONTRATADA ou seus dirigentes, por infringir as leis de combate à discriminação de raça ou de gênero, ao trabalho infantil e ao trabalho escravo, em afronta a previsão aos artigos 1º e 170 da Constituição Federal de 1988; do artigo 149 do Código Penal Brasileiro; do Decreto nº 5.017/2004 (promulga o Protocolo de Respeitar as Normas Brasileiras - NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólido) e das Convenções da OIT números 29 e 105.

5.4. Adotar boas práticas de otimização de recursos/redução de desperdícios/menor poluição, como:

5.4.1. Racionalização do uso de substância potencialmente tóxicas/poluentes.

5.4.2. Substituição de substâncias tóxicas por outras atóxicas ou de menor toxicidade.

5.4.3. Racionalização/economia no consumo de energia, especialmente elétrica, água e papel.

5.4.4. Treinamento/capacitação periódicos dos empregados sobre boas práticas de redução de desperdícios/poluição.

5.4.5. Reciclagem/destinação adequada de resíduos gerados na prestação de serviços.

5.4.6. Priorizar o emprego de mão de obra local, nos termos do inciso IV, art. 4º do Decreto nº 7.746 /2012.

5.4.7. Os impactos ambientais estão relacionados à reforma e ampliação de estruturas e edifícios. De certo que o DSEI/MRSA possui o Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos que orienta as comunidades indígenas para a destinação de resíduos sólidos e a sua destinação correta.

6. Levantamento de Mercado

6.1. O processo deve se adequar às exigências estabelecidas na Instrução Normativa nº 5, de 27 de junho de 2014 da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do MPOG (Alterado pela Instrução Normativa nº 3, de 20 de abril de 2017), que dispõe sobre procedimento administrativo para realização de pesquisa de preços para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, bem como a INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 65, 65, de 2021.

6.2. Foram analisadas contratações similares realizadas por outros órgãos e entidades, por meio de consultas a editais, com o objetivo de identificar novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendessem às necessidades da Administração.

6.3. As soluções identificadas foram incorporadas no processo de contratação em análise, bem como nos modelos da pesquisa do sistema do www.compras.gov.br. que se constituía basicamente na alocação pela empresa contratada de empregados para a execução dos serviços, ressalta-se que as contratações pretendidas não possuem exigências ou especialidades complexas que dificultem aos fornecedores recrutar e contratar as pessoas que irão desenvolver as atividades, ressaltando que a solução apresentada e descrita no item seguinte é a forma usual e já sedimentada nos órgãos e entidades.

6.4. Tanto as empresas como os tomadores de serviços, especialmente os órgãos públicos, efetuam as contratações de forma semelhante à que se pretende adotar, cumprindo as exigências legais, normativas e do edital.

6.5. Não foram identificadas situações específicas ou complexidades técnicas que exigissem a realização de audiência pública para coleta de contribuições na contratação em análise, uma vez que os serviços são considerados comuns.

6.6. Assim, optou-se pela contratação por posto de serviço, visto que é a forma que poderá atender de maneira satisfatória a demanda deste órgão.

6.7. Quanto à contratação de mão de obra exclusiva, percebe-se que a melhor modalidade continua sendo esta, tendo em vista a necessidade de empregar-se de segunda-feira a sábado e, excepcionalmente, aos finais de semana e feriados, um funcionário específico e, a priori, não variável, atuando em estrito cumprimento às 44 horas semanais previstas na convenção coletiva de trabalho das categorias.

7. Descrição da solução como um todo

7.1. A solução será a contratação de empresa especializada na Prestação de Serviços de Carpinteiro, pedreiro e sondador, para execução de atividades ligadas à construção e reformas de Unidades de Saúde, Sistemas de abastecimento de água; mediante regime de execução indireta, para atender as necessidades do DSEI-MRSA.

Os serviços deverão ser executados em conformidade com o horário de expediente do DSEI/MRSA ou em comunidades indígenas, de segunda-feira a sábado.

PEDREIRO: Deverá este profissional organizar e preparar o local de trabalho na obra; construir fundações e estruturas de alvenaria e/ou madeira, aplicar revestimentos e contra pisos, verificar localidades onde necessitam de manutenção e listar a quantidade de material necessário para a realização dos serviços, realizar os serviços conforme projeto arquitetônico entre outros serviços correlatos a função.

SONDADOR: Atuar em campo com sonda perfuratriz; Executar trabalho em praças de sondagem e perfuração de poços; Operar equipamentos de perfuração (Sonda Perfuratriz); Conhecer e executar os métodos de perfuração de acordo com a necessidade de cada localidade; Montagem e desmontagem de praças; Posicionamento conforme melhor layout levando em consideração o ponto demarcado para perfuração e as normas de Segurança e Meio Ambiente; Executar trabalhos interpretando desenhos, esquemas, especificações de outras informações para programar o roteiro das atividades ligadas à sua competência; Realizar preparo de calda de cimento para cimentação do espaço anular e piso de base em torno dos poços e Acionamento e desenvolvimento de atividades com geradores e compressores e utilização de ferramentas elétricas manuais.

CARPINTEIRO: Deverá este profissional planejar trabalhos de carpintaria, preparar canteiro de obras e montar formas metálicas, forro de laje, construir andaimes e proteção de madeira e estruturas de madeiras para telhado, construir estrutura de suporte para caixa d'água (castelo), fazer reparos nas unidades de saúde onde as construções são de madeira, montar portas e esquadrias. Finalizar serviços tais como desmonte de andaimes, limpeza, seleção de materiais reutilizáveis, armazenamento de materiais e equipamentos, peças e equipamentos, verificar localidades onde necessitam de manutenções e listar a quantidade de material necessário para a realização de serviços, realizar os serviços conforme projeto arquitetônico entre outros serviços correlatos a função.

Segue no quadro abaixo a relação dos itens com a sua descrição, a lotação dos funcionários com as quantidades de postos:

ITEM	DESCRIÇÃO	POSTOS
01	Prestação de Serviços de Pedreiro– Carga Horária 44 (quarenta e quatro) horas	02
02	Prestação de Serviços de Carpinteiro– Carga Horária 44 (quarenta e quatro) horas	02
03	Prestação de Serviços de Sondador – Carga Horária 44 (quarenta e quatro) horas	01

O DSEI Médio Rio Solimões e Afluentes apresenta uma área de extensão territorial de 361.478,3 km², situados na 2 abrangência de 14 (quatorze) municípios do estado do Amazonas, com Sede no município de Tefé onde se centralizam o gerenciamento do Distrito e as atividades logísticas de suporte para a operacionalização das ações de saúde das equipes de campo

Porém, prioritariamente as obras são realizadas nas unidades básicas de saúde nas aldeias e localidades do Anexo DFD74_2023 (0034905062), os funcionários serão deslocados para esses locais durante a realização das obras, obedecendo ao cronograma e projetos.

Em relação ao deslocamento, não há custos para os colaboradores, tendo em vista que é realizado exclusivamente com embarcações do próprio Órgão, utilizando combustível de um contrato feito para esse fim.

Os profissionais executarão suas atribuições dentro das especificações dos documentos de cada obra, sem gerência direta da Administração. A Administração apenas acompanhará o andamento do Contrato, conforme Termo de Referência e Edital.

7.2. DA SUBSTITUIÇÃO DOS PROFISSIONAIS

7.2.1 Havendo qualquer situação na qual a Contratante julgue necessária a substituição de colaboradores não qualificados ou aqueles entendidos como inadequados para a prestação dos serviços, a Contratada deverá efetuar a substituição, de imediato, encaminhando o respectivo currículo para apreciação da Contratante que poderá aceitá-los ou não.

7.2.2. O profissional que deixar de prestar os serviços de forma aceitável deverá ser substituído, IMEDIATAMENTE, devendo ainda, identificar e apresentar concomitantemente o respectivo substituto ao Fiscal do Contrato no caso de eventual ausência, tais como faltas e licenças ao respectivo posto de serviço da Contratante.

7.2.3. Na ausência do profissional pelos dias não trabalhados em virtude de eventual ausência, tais como faltas e licenças, ficará a Contratada obrigada a fazer a sua substituição conforme cláusulas contratuais celebradas devendo ainda, recompor o posto com profissional de experiência equivalente ou superior, estando ciente que a *não recomposição ensejará em glosa na fatura*.

7.2.4. As solicitações da Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, deverão ser atendidas em até 02 (duas) horas após a notificação do Fiscal para os casos de faltas não justificadas, ou ainda, em até 48 (quarenta e oito) horas nos casos de licenças e substituições definitivas. Nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito neste instrumento.

7.3 DOS UNIFORMES.

7.3.1. Os uniformes a serem fornecidos pela Contratada a seus empregados deverão ser condizentes com a atividade a ser desempenhada no órgão Contratante, compreendendo peças para todas as estações climáticas do ano, sem qualquer repasse do custo para o empregado; deverá compreender as seguintes peças:

FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTO SEMESTRAL PARA AS CATEGORIAS DE PEDREIRO, CARPINTEIRO E SONDADOR.		
DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
CAPACETE DE SEGURANÇA ABA FRONTAL COM SUSPENSÃO DE POLIETILENO, SEM JUGULAR (CLASSE B)	Unidade	1
BOTA DE SEGURANÇA COM BIQUEIRA DE AÇO E COLARINHO ACOLCHOADO	Par	1
BOTA BORRACHA (SETE LÉGUAS OU SIMILAR)	Par	1
ÓCULOS DE SEGURANÇA CONTRA IMPACTOS COM LENTE INCOLOR, ARMAÇÃO NYLON, COM PROTEÇÃO UVA E UVB	Unidade	1
LUVA DE PROTEÇÃO EM ALGODÃO	Par	6

PROTETOR AURICULAR TIPO CONCHA CA: 13859 PROTETOR AURICULAR TIPO CONCHA CA: 13859	Unidade	2
LUVA DE PROTEÇÃO DE LATEX LUVA DE PROTEÇÃO DE LATEX	Par	6
LUVA DE PROTEÇÃO, MATERIAL VAQUETA	Par	6
MASCARA RESPIRADORA DESCARTÁVEL, PFF2	Unidade	2
CINTURÃO DE SEGURANÇA TIPO PARAQUEDISTA/ALPINISTA	Unidade	1
PROTETOR SOLAR FPS 50 150ML	Unidade	6
UNIFORME DE BRIM (CALÇA/CAMISA)	Unidade	2
CRACHÁ DE IDENTIFICAÇÃO	Unidade	1

7.3.2. A contratada deverá fornecer 02 (dois) conjuntos completos ao empregado no início da execução do contrato, devendo ser substituído 01 (um) conjunto completo de uniforme a cada 06 (seis) meses, ou a qualquer época, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, após comunicação escrita da Contratante, sempre que não atendam as condições mínimas de apresentação.

7.3.3. Os uniformes deverão ser entregues mediante recibo, cuja cópia, devidamente acompanhada do original para conferência, deverá ser enviada ao servidor responsável pela fiscalização do contrato.

8. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

A unidade de medida a ser adotada será por postos de trabalho, onde serão contratados 5 postos, conforme metodologia a ser demonstrada a seguir.

A seguir são detalhados o cronograma físico de cada obra, com suas respectivas localidades, discriminação das atividades em itens, relacionados com o tempo de implementação das atividades, os quais foram formatados seguindo a estimativa do planejamento para atender ao PDSI 2024-2027.

O cronograma inicialmente foi estimado conforme o planejamento das obras contidas no PDSI 2020-2023 e a disponibilidade de mão de obra e suas especializações, conforme definição, no qual foram relacionadas as obras prioridades para o ano de 2020 a 2023, as especialidades de profissionais e as quantidades dos mesmos. Porém como não houve aprovação do mesmo, há de se considerar todas as reformas e ampliações previstas no novo PDSI a ser executado nos anos de 2024 a 2027, nos Polos Bases e aldeias, pertencentes a este DSEI.

Considerando a aquisição da Perfuratriz rotativa completa e equipamento auxiliares para perfuração de poços tubulares para o fornecimento de água potável através do Processo SEI 25039.000002 /2022-14, visando atender as necessidades do DSEI Médio Rio Solimões e Afluentes;

Considerando a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Pedreiro, Carpinteiro e Sondador para atender as necessidades do DSEI Médio Rio Solimões através do Processo SEI 25039.000256/2023-13;

Informamos que o presente processo licitatório objetiva a aquisição de materiais/insumos para a perfuração de poços, complementação de poços, instalação de reservatório e rede de distribuição, bem como bombeamento solar para o fornecimento de água potável nas aldeias do DSEI Médio Rio Solimões e Afluentes.

	POLO BASE	ALDEIA	MUNICÍPIO	LATITUDE	LONGITUDE	POPULAÇÃO
1	BIÁ	BACURI	JUTAI	-4°28' 34.546"	-67°10' 14.191"	108
2	BIÁ	BATEDOR	JUTAI	-3°29' 14.840"	-67°26' 17.328"	102
3	BIÁ	JANELA	JUTAI	-4°17' 7.005"	-67°22' 40.639"	163
4	BIÁ	IGARAPÉ PRETO	JUTAI	-4°27' 35.120"	-67°55' 16.478"	61
5	BIÁ	SANTA LUZIA DO CARIRÚ	JUTAI	-3°20' 30.952"	-67°29' 13.413"	54
6	BUÁ-BUÁ	NOVA CANAÃ	JAPURÁ	-1°48' 40.781"	-67°1' 44.159"	88
7	BUÁ-BUÁ	MONTE MORIÁ	JAPURÁ	1°44'47.53"	-67° 26'54.39"	36
8	BUGAIO	ESTAÇÃO - BUGAIO	JUTAI	-2°53' 48.732"	-67°17' 37.003"	53
9	BUGAIO	SAMPAIO	JUTAI	-3°4' 28.907"	-67°3' 38.736"	121
10	BUGAIO	SÃO LUIZ	JUTAI	-3°3' 54.061"	-67°1' 32.200"	73
11	BUGAIO	SÃO RAIMUNDO(MALOCA)	JUTAI	-2°50' 10.090"	-67°5' 45.129"	100

12	BUGAIO	SÃO RAIMUNDO DE SERVALHO	JUTAI	-2°42' 24.113"	-66°53' 43.030"	38
13	CARAUARÍ	BOANA	CARAUARI	-5°26' 34.613"	-67°18' 39.687"	43
14	CARAUARÍ	MATATIBEM	CARAUARI	-5°14' 22.860"	-67°1' 34.027"	200
15	EIRUNEPÉ	APRIGIO	EIRUNEPE	-7°6'0.290"	-70°8' 51.680"	94
16	EIRUNEPÉ	BARREIRO	EIRUNEPE	-6°39' 33.268"	-69°33' 51.628"	169
17	EIRUNEPÉ	BOLA	EIRUNEPE	-6°40' 46.953"	-70°1' 54.934"	109
18	EIRUNEPÉ	DEGREDO	EIRUNEPE	-6°52' 0.901"	-70°34' 44.886"	108
19	EIRUNEPÉ	ESTIRÃO	EIRUNEPE	-7°9'3.199"	-70°11' 29.720"	91
20	EIRUNEPÉ	FELICIDADE	EIRUNEPE	-7°7' 37.778"	-69°40' 27.188"	67
21	EIRUNEPÉ	IGARAPÉ GRANDE	EIRUNEPE	-6°40' 4.934"	-69°38' 42.159"	157
22	EIRUNEPÉ	MAMORÍ	EIRUNEPE	-6°38' 57.680"	-69°33' 47.458"	131
23	EIRUNEPÉ	MAWETÊ	EIRUNEPE	-6°38' 17.513"	-70°2' 19.223"	120
24	EIRUNEPÉ	SANTA RITA	EIRUNEPE	-6°39' 21.950"	-69°26' 12.595"	150
25	EIRUNEPÉ	BEIJA FLOR	EIRUNEPE	-7°0' 36.543"	-69°42' 38.121"	126
26	ENVIRA	ARUANÃ	ENVIRA	-7°21' 21.703"	-69°56' 39.917"	217

27	ENVIRA	ALEGRIA	ENVIRA	-7°39' 14.130"	-70°33' 37.792"	101
28	ENVIRA	TERRA DA LONTRA	ENVIRA	-7°24' 23.047"	-69°58' 33.120"	69
29	IPIXUNA	IGARAPÉ GRANDE	IPIXUNA	-7°1' 57.119"	-71°12' 44.046"	118
30	IPIXUNA	PIRARUCU	IPIXUNA	-6°51' 49.176"	-70°44' 6.616"	116
31	IPIXUNA	VAL PARAISO	IPIXUNA	-7°0' 24.416"	-70°43' 16.000"	139
32	IPIXUNA	PENEDO	IPIXUNA	-6°50' 10.288"	-70°44' 18.363"	201
33	MORADA NOVA	SÃO JOÃO	ITAMARATI	-6°40' 1.841"	-68°18' 8.461"	93
34	MORADA NOVA	TERRA NOVA	ITAMARATI	-6°12' 40.108"	-67°51' 51.574"	115
35	MORADA NOVA	SANTA LUZIA	ITAMARATI	-6°38' 24.649"	-68°14' 21.635"	55
36	MUCURA	SANTA UNIÃO	FONTE BOA	-2°19' 22.663"	-66°38' 51.990"	176
37	MUCURA	BADEJO	FONTE BOA	-2°31' 55.794"	-65°51' 4.864"	71
38	MUCURA	MONTE MURIÁ	FONTE BOA	-2°14' 4.974"	-66°52' 59.290"	229
39	UARINI	TUPÃ SUPÉ	ALVARÃES	3° 4'48.28"S	64°58'44.01" O	17
40	UARINI	PORTO PRAIA	UARINI	-2°53' 52.475"	-64°58' 43.592"	332
POPULAÇÃO TOTAL BENEFICIADA						4.611

Informo que o Cronograma Mao de Obra (0036330274) encontra-se no processo via SEI 25039.000256/2023-13.

9. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 392.255,40

9.1. Para o levantamento dos valores estimados nas Planilhas de Custo e Formação de Preço foi utilizado o valor da Convenção Coletiva de Trabalho nº AM000563/2023, Registrada no MTE em 28/12/2023, com vigência de 01/01/2024 a 31/12/2024, onde obtiveram-se os valores dos salários-base e benefícios de cada profissional da categoria.

9.2. Neste sentido, a pesquisa de preço, em conformidade com o art. 5º, II e IV Instrução Normativa SEGES/NE nº 65/2021, utilizou o parâmetro de pesquisa de contratações similares e direta com fornecedores, mediante solicitação formal, conforme planilha abaixo:

Lote	Item	Descrição	CATSER	Qtd de Postos	Valor Mensal	Valor Anual Total
1	1	Prestação de Serviço de Carpinteiro	16551	02	R\$ 11.812,34	R\$ 141.748,08
	2	Prestação de Serviço de Pedreiro	22160	02	R\$ 14.176,46	R\$ 170.117,52
	3	Prestação de serviço de Sondador	965	01	R\$ 6.699,15	R\$ 80.389,80
VALOR GLOBAL (trezentos e noventa e dois mil, duzentos e cinquenta e cinco reais e quarenta centavos)						R\$ 392.255,40

10. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

A licitação deverá ser realizada por meio de único grupo composto por 03 (três) itens.

Os serviços do grupo compõem postos de escala de 44 horas semanais.

TÉCNICA E ECONOMICAMENTE VIÁVEL

Por não se tratar de serviços de natureza continuada de alta complexidade técnica (Decisão nº 166/2001 TCU), é viável que não haja o parcelamento do objeto em item, visto que a divisão dos serviços implicará apenas em aumento de despesas para a administração, seja para contratá-los, seja para geri-los.

NÃO HAVERÁ PERDA DE ESCALA

Não haverá perda de escala, pois “quanto maior o objeto desse tipo de contrato, menores serão os custos fixos por posto de trabalho, e é esperada, nesta ótica, uma redução dos preços ofertados, caso o objeto não seja dividido.” (Acórdão 1.214/2013 TCU – Plenário).

AMPLIAÇÃO DA COMPETITIVIDADE

Ainda sob fundamento do acórdão citado “um eventual parcelamento não ampliaria a competitividade das licitações e potencialmente aumentaria o custo da contratação, uma vez que se empresas diversas ganharem a prestação de diferentes serviços dessa natureza, o custo fixo por posto de trabalho será maior. Além disso, aumentaria a dificuldade de gerenciamento dos contratos por parte da administração, que teria de se relacionar com um maior número de empresas”. (Acórdão 1.214/2013 TCU – Plenário).

11. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Não haverão contratações correlatas e/ou interdependentes, ou seja, os serviços em questão serão contratados de forma independente.

12. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

12.1. A Política Nacional de Atenção à Saúde Indígena tem por objetivo a proteção, a promoção e a recuperação da assistência à saúde, de acordo com os princípios e diretrizes do Sistema Único de Saúde - SUS, respeitando a diversidade social, cultural, geográfica, histórica e política desses povos.

12.2. As ações de atenção integral à saúde indígena devem promover assistências preventivas que atendam às necessidades da população indígena, respeitando os saberes e as diferenças étnicas, segurança alimentar e educacional, moradia, medicamentos e meios de locomoção adequados são direito de todos, na quantidade suficiente e de modo ininterrupto e permanente.

12.3. Aprovada em 2010 e regulamentada pelo Decreto nº 7.530/2011, a Secretaria Especial de Saúde Indígena (SESAI), coordena e executa o processo de gestão do Subsistema de Atenção à Saúde Indígena em todo Território Nacional. Por sua vez, os Distritos Sanitários Especiais Indígenas - DSEI, criado pela Lei nº 9.836/1999, é unidade do subsistema de atenção à saúde indígena, de responsabilidade federal correspondente a uma ou mais terras indígenas. No Brasil, existem 34 (trinta e quatro) Distritos divididos estrategicamente por critérios territoriais, tendo como base a ocupação geográfica das comunidades indígenas.

12.4. Cada DSEI coordena uma rede de serviços integrada, hierarquizada e articulada com a rede SUS, de atenção básica à saúde, dentro das áreas indígenas. Onde a extensão territorial do DSEI são divididos por Pólos Bases, que possuem uma Equipe Multidisciplinar de Saúde (EMSI); que prestam serviços dentro das aldeias, necessitando assim de estruturas de Saúde (UBSI, alojamentos, etc);

12.5. Conforme previsto no Plano Nacional de Saúde (PNS 2024-2027), que orienta a implementação de iniciativas de gestão no SUS, explicitando os compromissos setoriais de governo, tem por diretriz o fortalecimento da atenção primária, ampliando a cobertura da Estratégia Saúde da Família e da Saúde Bucal, com vistas à universalização do acesso, à abrangência do cuidado integral, à promoção da saúde, à prevenção de doenças e agravos e à redução de

desigualdades de raça/etnia, de gênero, regionais e sociais; Promover e qualificar a oferta de ações e serviços de saúde e saneamento ambiental, considerando os diferentes contextos étnico-culturais da população indígena, em articulação e fortalecimento dos saberes e práticas tradicionais, entre outros.

12.6. Ademais, contratação está cadastrada no Planejamento e Gerenciamento de Contratações - PGC/ 2024 (08/2023) e PGC/2025 (05/2024).

12.7 Cumpre ressaltar que o PDSI 2024/2027 foi aprovado dia 20/05/2024 (Plano PDSI 2024-2027 DO DSEI-MRSA, id 0039020159), logo, a contratação se faz necessária para fins de cumprimento aos objetivos da Política Nacional de Atenção à Saúde dos Povos Indígenas, assegurando o acesso à atenção integral à saúde, de modo a favorecer a superação dos fatores que tornam a população indígena mais vulnerável aos agravos à saúde. Assim, a contratação ora pretendida é de suma importância ao fiel cumprimento da missão institucional do Distrito.

13. Benefícios a serem alcançados com a contratação

Os resultados pretendidos estão na produtividade e eficiência, referente as reformas e ampliações necessárias dos edifícios do DSEI/MRSA para o atendimento da Equipe Multidisciplinar de Saúde Indígena e a melhoria dos serviços de saúde aos indígenas, viabilizando o cumprimento das metas estabelecidas.

14. Providências a serem Adotadas

Não haverá necessidade de adequação do ambiente para a prestação dos serviços.

CRONOGRAMA DE ATIVIDADES DE ADEQUAÇÃO

Planejamento e organização do ambiente de trabalho, com a disponibilização de equipamentos apropriados e local para desenvolvimento das atividades.

ATORES ENVOLVIDOS NA ADEQUAÇÃO

O controle e acompanhamento dos serviços ficará a cargo da equipe de Edificações e Saneamento Ambiental Indígena - SESANI – DSEI / MRSA que direcionará as atividades juntamente com o servidor devidamente designado para atuar como Gestor do Contrato, auxiliado pelo chefe da unidade onde os profissionais serão lotados.

NECESSIDADE DE CAPACITAÇÃO

Não haverá necessidade de capacitação, pois os mesmos já deverão estar capacitados para desenvolvimento da atividade.

15. Possíveis Impactos Ambientais

Os possíveis impactos ambientais foram tratados anteriormente em Critérios de Sustentabilidade.

16. Da Natureza Continuada ou Não do Serviço

O serviço é de natureza continuada, ou seja, é necessário que o órgão tenha ininterruptamente a prestação de serviço referente por mais de um exercício financeiro, pois a sua descontinuidade poderá acarretar o comprometimento das atividades da Administração. Isso se dá pela necessidade de reformas e ampliações que ultrapassarão um exercício financeiro, garantindo a qualidade de atendimento ao indígena e ao ambiente de trabalho.

Os serviços pretendidos não estão enquadrados dentro das vedações dispostas no decreto nº 9.507 de 21 de setembro de 2018, assim como está na IN nº 05/2017 MPDG. Os serviços são caracterizados comuns conforme IN nº 05/2017 MPDG em seu Art. 7º, 1º§, conforme demonstrado nos autos no anexo da Lei 9.632, de 7 de maio de 1998.

17. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

17.1. Justificativa da Viabilidade

A viabilidade da contratação restou devidamente comprovada com os estudos aqui abordados, conforme exposição a seguir:

As especificações foram feitas com base nas usuais de mercado, com nível de complexidade/especialização menor.

O setor demandante justificou a necessidade da contratação.

A solução de mercado adotada, demonstra-se ser a mais adequada à realidade a atender as demandas do DSEI/MRSA

18. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

MARCOS TULIO QUEIROZ AZEVEDO

Chefe do SESANI



Assinou eletronicamente em 25/09/2024 às 10:02:53.

AMILTON ALVARES DA FONSECA

Equipe de apoio

LAZARO SALES DE ARAUJO

Membro da comissão de contratação



Assinou eletronicamente em 25/09/2024 às 10:05:26.



Documento assinado digitalmente

ERCILIA DA SILVA VIEIRA

Data: 26/09/2024 18:57:57-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>